

LEI N° 464/2013,

DE 24 (VINTE E QUATRO) DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza a Câmara Municipal de Abadia de Goiás a celebrar contrato com a associação comunitária sem fins lucrativos e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Abadia de Goiás autorizada a celebrar contratos com a Associação Comunitária de Abadia de Goiás, CNPJ nº 03.120.163/0001-04, entidade sem fins lucrativos, visando à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara no Município, tais como manifestação de vereadores, transmissão das sessões plenárias e outros serviços prestados pelo legislativo municipal neste município.

Parágrafo único. Fica autorizada a Câmara Municipal a realizar repasses mensais em forma de contrapartida das divulgações descritas no artigo primeiro desta lei, em forma de apoio cultural, desde que observada a legislação aplicável.

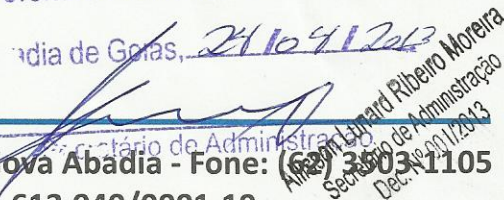
Art. 2º. A destinação dos recursos necessários à implementação desta lei será operacionalizada mediante ordenação de despesa conforme previsão orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2013.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 24/04/2013

Secretário de Administração
Dec. nº 011/2013